



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 26/2024/REI/IFTO, DE 13 DE MARÇO DE 2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, torna público o processo de seleção de estudantes para ingresso no Programa de Bolsa Permanência, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1. O Programa de Bolsa Permanência (PBP), regulamentado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem por finalidade proporcionar e/ou ampliar condições de permanência dos estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos superiores presenciais do IFTO, em especial quilombolas e indígenas, em conformidade com as disposições da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e suas alterações.

1.2. A concessão das bolsas, previstas neste edital, refere-se aos estudantes que realizaram cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP) conforme cronograma disponível no item 9, considerando o que versa o Ofício Circular nº 3/2024/CGRED/DIPPES/ESU/SESu-MEC, que prevê a disponibilização de novas vagas aos estudantes com inscrições realizadas no programa de gestão do Ministério da Educação (MEC) para serem homologadas pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) pela metodologia de fluxo contínuo, visando reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil e promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

2. DAS BOLSAS

2.1. O valor da Bolsa Permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que tenham comprovado residência em comunidades indígenas ou quilombolas será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, conforme Resolução nº 3, de 29 de março de 2023.

2.2. O recebimento do benefício está condicionado à existência de dotação orçamentária, anualmente consignada ao FNDE.

2.3. O recurso financeiro da Bolsa Permanência será pago diretamente pelo FNDE ao estudante de graduação, por meio de um cartão de benefício.

2.4. O estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal, com o qual receberá os valores creditados, mensalmente, em seu favor, emitido mediante solicitação do FNDE. A exceção é o primeiro pagamento, cujo trâmite difere dos demais, devendo o bolsista neste caso:

- I - acessar o endereço <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/consultar-beneficios> e inserir o CPF;
 - II - imprimir a tela que informa o número do benefício e o número do convênio Banco do Brasil ou simplesmente anotar os números mencionados anteriormente;
 - III - dirigir-se à agência do Banco do Brasil indicada no cadastro no sistema, munido do número do benefício e do número do convênio Banco do Brasil, além da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF); e
 - IV - solicitar o saque da primeira parcela da bolsa e a emissão do cartão que será utilizado nos saques subsequentes.
- 2.5. O cartão deverá ser retirado pelo bolsista na agência por ele indicada no momento de seu cadastramento no SISBP.

3. DAS VAGAS E DO FLUXO CONTÍNUO

- 3.1. A partir da disponibilidade de novas vagas no programa, nos casos de desligamento de bolsistas (conclusão de cadastro), o IFTO poderá autorizar novos bolsistas dentro das novas vagas.
- 3.2. As vagas serão preenchidas por processo de seleção a partir das normas previstas neste edital.
- 3.3. Em conformidade com a Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, o ingresso no programa ocorrerá mediante edital de seleção, e o preenchimento das bolsas ocorrerá em fluxo contínuo, no decorrer de cada semestre letivo e a partir de ranqueamento realizado pelas instituições.
- 3.4. Portanto, os estudantes classificados neste certame e que, inicialmente, não ingressarem no PBP, comporão lista de espera.
- 3.5. A cada ciclo de inscrições, conforme previsto no item 9, os estudantes cadastrados no SISPB terão seus cadastros deferidos ou indeferidos e serão **classificados e/ou reclassificados** juntamente com os estudantes que já compõem a lista de espera, de acordo com os critérios para ingresso do PBP, conforme quadro disponibilizado no Anexo I deste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

- 4.1. O estudante deve, primeiramente, preencher o cadastro no SISPB, no link <https://sisbp.mec.gov.br>, clicando na opção “solicitar acesso”. Durante o cadastro, serão feitas perguntas sobre o perfil socioeconômico e sobre a trajetória e desempenho acadêmico. No próprio sistema, o estudante deve anexar os documentos comprobatórios descritos no item 4.3.
- 4.2. Na sequência, a Comissão Central do Programa de Bolsa Permanência/DAE/PROAE fará a análise das inscrições, de acordo com os critérios do PBP, conforme cronograma disponível no item 9.
- 4.3. A condição de estudante indígena e quilombola será comprovada mediante a apresentação dos documentos:
 - I - Termo de Compromisso;
 - II - CPF;
 - III - Documento de identidade;
 - IV - Declaração em que conste a data de ingresso e o período regular no curso (**histórico escolar, via SUAP**, que pode ser obtido no link <https://suap.iftto.edu.br/accounts/login/>);
 - V - Autodeclaração do Candidato Quilombola ou Indígena;
 - VI - Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena

assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

VII - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola (deve ser solicitada pelo e-mail: bolsa.permanencia@palmares.gov.br) ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.

4.4. Para ingresso no PBP a partir deste processo seletivo, o estudante deve cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I - não ter concluído curso superior;

II - estar cadastrado no SISBP;

III - ter comprovado, via SISBP, a condição de estudante indígena ou quilombola, conforme Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e suas alterações;

IV - não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

V - ter condições de se diplomar no prazo estipulado no inciso anterior;

VI - ter assinado o Termo de Compromisso e tê-lo inserido corretamente no SISBP;

VII - ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso de nível superior ofertado pelo IFTO, independentemente da carga horária do curso no qual está matriculado.

4.4.1. A contagem do tempo do estudante no PBP considerará a data da primeira matrícula no IFTO, ou, no caso de mudança de curso ou de Instituição Federal de Ensino (IFES) por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, será considerada a data da primeira matrícula na primeira IFES.

5. DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os documentos inseridos pelos estudantes no SISBP serão analisados pela Comissão Central do PBP no prazo estipulado no cronograma (item 9).

5.2. Em caso de indeferimento por documentação incompleta, o estudante poderá complementá-la, e esta será reavaliada no ciclo subsequente durante o próximo "Período de análise documental", conforme cronograma disponível no item 9.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Os estudantes que estão cadastrados no SISBP serão selecionados após conferência dos documentos inseridos no sistema, conforme relação do item 4.3, podendo o estudante atualizar a documentação no período de vigência deste edital.

6.2. A classificação obedecerá, sucessivamente, aos critérios descritos a seguir, que também servirão como critérios de desempate:

I - pessoas com deficiência;

II - pessoas com maior número de filhos; e

III - menor tempo restante para a integralização do curso.

6.2.1. Conforme o subitem 6.2 acima, a seleção dos estudantes segue critérios específicos. O primeiro deles leva em consideração a condição de deficiência do candidato. O segundo critério prioriza a quantidade de filhos, favorecendo estudantes com mais filhos. Por fim, o terceiro critério baseia-se no prazo para conclusão do curso, concedendo preferência aos estudantes que estão mais próximos de finalizar sua formação. O primeiro critério tem preferência sobre o segundo, e o segundo sobre o terceiro.

6.3. Para a comprovação da parentalidade (quantidade de filhos) e de deficiência, o estudante deverá preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) até a finalização do ciclo de inscrições, conforme cronograma, item 9 deste edital.

6.3.1. Para preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica no SUAP, o estudante deve:

- I - acessar o SUAP com seu login e senha (<https://suap.ifto.edu.br/>);
- II - clicar na mensagem em vermelho "Responda ao questionário de caracterização socioeconômica" ou ir em "Atividades Estudantis" > "Serviço Social" > "Caracterização Socioeconômica"; e
- III - preencher ou atualizar os formulários com suas informações e clicar em salvar.

6.3.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação, a qualquer momento, no decorrer do ano letivo. Comprovada a não veracidade das informações, o estudante perderá o direito ao recebimento da bolsa e terá que devolver ao erário os recursos recebidos indevidamente.

7. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

7.1. O acompanhamento da frequência e do rendimento acadêmico dos estudantes bolsistas do PBP será realizado pela Comissão Local de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência.

7.2. O estudante selecionado deverá assinar autodeclaração de que não possui curso superior, conforme anexo II deste edital.

7.3. O estudante selecionado não receberá pagamentos retroativos referentes à data de inscrição no SISPB.

8. DA REVOGAÇÃO DAS BOLSAS E DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE DO PROGRAMA

8.1. O estudante terá a bolsa revogada (suspensa) por 1 (um) mês nos casos de:

I - não atingir a frequência mínima global de 75% (setenta e cinco por cento), aferida mensalmente, salvo faltas justificadas previstas na Organização Didático-Pedagógica (ODP) do IFTO;

II - apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco) nas disciplinas no semestre, de acordo com as regras do curso, salvo no caso de faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente; ou

III - não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, aferido no final de cada semestre letivo.

8.1.1. Considera-se desempenho acadêmico satisfatório a aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado.

8.1.2. Serão considerados, no último mês do semestre, dois critérios para a manutenção da bolsa: frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e desempenho acadêmico satisfatório. Caso não alcance os dois critérios, o estudante terá a bolsa revogada no mês.

8.1.3. Nos casos de revogação previstos neste edital, o estudante não terá direito ao recebimento de bolsas retroativas.

8.2. O estudante será desligado do programa nos casos de:

I - afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - concluir o curso;

III - trancar ou cancelar a matrícula; ou

IV - não ter realizado matrícula em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de disciplinas disponíveis para o período letivo, com arredondamento simples, ou matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

V - não ter condições de se diplomar no prazo de até dois semestres do tempo regulamentar do curso, salvo situações de caráter excepcional. Tais condições serão averiguadas ao final de cada semestre.

8.3. O estudante matriculado somente no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá apresentar declaração mensal de frequência assinada pelo orientador.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
20/3/2024	Publicação do edital	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/
Até dia 31/3/2024	Período de inscrições - 1º ciclo Período para preenchimento e atualização da Caracterização Socioeconômica no SUAP	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br Via SUAP no link: https://suap.ifto.edu.br/
1º a 5/4/2024	Período de análise documental	Comissão Central de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência no âmbito do IFTO
9/4/2024	Divulgação do resultado preliminar	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/
10/4/2024	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo III e encaminhar ao e-mail bolsapermanencia@ifto.edu.br
12/4/2024	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/
Até dia 30/6/2024	Período de inscrições - 2º ciclo Período para preenchimento e atualização da Caracterização Socioeconômica no SUAP	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br Via SUAP no link: https://suap.ifto.edu.br/
1º a 5/7/2024	Período de análise documental	Comissão Central de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência no âmbito do IFTO
9/7/2024	Divulgação do resultado preliminar	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/
10/7/2024	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo III e encaminhar ao e-mail bolsapermanencia@ifto.edu.br
12/7/2024	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/
Até dia 30/9/2024	Período de inscrições - 3º ciclo Período para preenchimento e atualização da Caracterização Socioeconômica no SUAP	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br Via SUAP no link: https://suap.ifto.edu.br/
1º a 7/10/2024	Período de análise documental	Comissão Central de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência no âmbito do IFTO
9/10/2024	Divulgação do resultado preliminar	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/
10/10/2024	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo III e encaminhar ao e-mail bolsapermanencia@ifto.edu.br
14/10/2024	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/

Até dia 31/12/2024	Período de inscrições - 4º ciclo Período para preenchimento e atualização da Caracterização Socioeconômica no SUAP.	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br Via SUAP no link: https://suap.ifto.edu.br/
2 a 8/1/2025	Período de análise documental	Comissão Central de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência no âmbito do IFTO
10/1/2025	Divulgação do resultado preliminar	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/
13/1/2025	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo III e encaminhar ao e-mail bolsapermanencia@ifto.edu.br
15/1/2025	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Bolsa Permanência poderá ser acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas, a exemplo da bolsa do Programa de Educação Tutorial (PET), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), bolsa de extensão, bolsa de monitoria, bolsa de pesquisa, entre outras.

10.2. A Bolsa Permanência também poderá ser acumulável com outros auxílios pagos com recursos próprios das Instituições Federais de Ensino Superior ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), desde que haja disponibilidade orçamentária.

10.3. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Central de Supervisão e Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência no âmbito do IFTO.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 20/03/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2317019** e o código CRC **11F603DF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 26/2024/REI/IFTO, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I – QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.004968/2024-32

SEI nº 2317019